



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.098/85

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 147.000.000 - (CENTO E QUARENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

21.03070202.05 - GABINETE DO PREFEITO	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000.000
25.11653632.11 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000
36.03070212.17 - SETOR DE COMPRAS	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000
38.03070212.19 - SETOR DE OFICINA	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000
41.03080322.20 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.000.000
42.03080302.21 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000
4120 - Equipamentos e Material Permanente .	Cr\$ 4.000.000
51.10070212.23 - GABINETE DO DIRETOR	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000
61.08462282.41 - CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais ...	Cr\$ 8.000.000
61.08424272.42 - MERENDA ESCOLAR - REGULAR	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 6.000.000
61.08482472.44 - BIBLIOTECAS	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º 61.08482472.46 - CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000

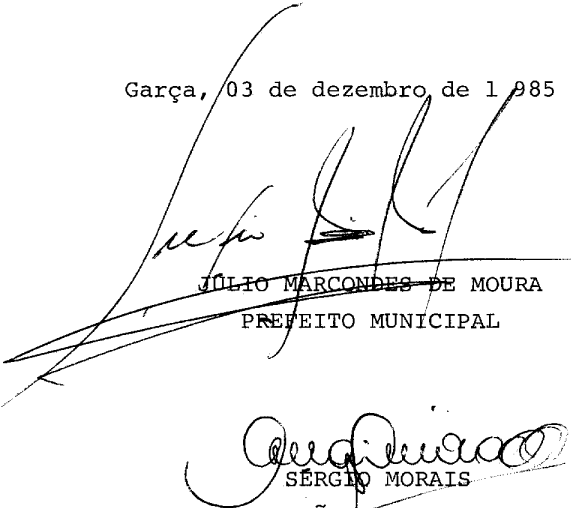
77.06301782.79 - COMBATE À INCÊNDIO

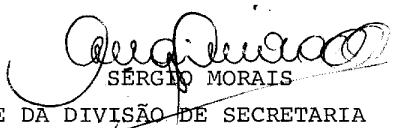
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédi
to far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto
para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de dezembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.098 / 85,
retro, foi publicada no Jornal
Diário de São Paulo
Edição 8 / *segunda* / 85.
Carica 20 / 02 / 86.
[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA